



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 392, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 11, de 2013 (nº 380/2013, na origem), do Procurador-Geral da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Marcelo Ferra de Carvalho para composição do Conselho Nacional do Ministério Público".

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 22 de maio de 2013, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 11, de 2013, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Senhor MARCELO FERRA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso III da Constituição Federal, por 21 votos favoráveis e 3 votos contrários.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2013.

Senador ANIBAL DINIZ, Presidente em exercício

Senador MOZARILDO CAVALCANTI, Relator *Ad Hoc*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 11 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22/05/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE em exercício: <i>Senador Anibal Diniz</i>	
RELATOR Ad. Int.: <i>Senador Mozarildo Cavalcanti</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL <i>[assinatura]</i>	1. ANGELA PORTELA <i>[assinatura]</i>
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ <i>[assinatura]</i>	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES <i>[assinatura]</i>	7. HUMBERTO COSTA <i>[assinatura]</i>
RANDOLFE RODRIGUES <i>[assinatura]</i>	8. VAGO
EDUARDO SUPLYCY <i>[assinatura]</i>	9. VAGO
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA <i>[assinatura]</i>	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE <i>[assinatura]</i>	5. VALDIR RAUPP <i>[assinatura]</i>
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO <i>[assinatura]</i>	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO <i>[assinatura]</i>
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES <i>[assinatura]</i>	1. LÚCIA VÂNIA <i>[assinatura]</i>
CÁSSIO CUNHA LIMA <i>[assinatura]</i>	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO <i>[assinatura]</i>	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA <i>[assinatura]</i>	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI <i>[assinatura]</i>	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA <i>[assinatura]</i>	3. BLAIRO MAGGI <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS RODRIGUES <i>[assinatura]</i>	4. VICENTINHO ALVES

RELATÓRIO

RELATOR "AD HOC": Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

Esta Comissão recebeu expediente do excelentíssimo Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, formalizando a indicação de membros do Ministério Público da União e de representantes dos Ministérios Públicos Estaduais para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, como determinam os incisos II e III do art. 130-A da Constituição Federal.

O ofício citado nos chega instruído com a documentação exigida pela Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal.

Entre os três representantes do *Parquet* Estadual nominados no referido expediente está o do Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso **MARCELO FERRA DE CARVALHO**, cuja indicação nos incumbe relatar.

O ilustre Promotor de Justiça ostenta Especialização em Ciências Criminais, Direito Civil e Processual Civil, e Mestrado em Direito Obrigacional Público e Privado.

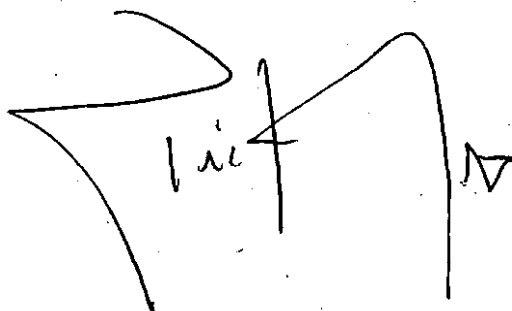
No âmbito do Ministério Público do Estado do Mato Grosso, exerceu, por dois mandatos, o cargo de Procurador-Geral de Justiça. Ocupou, também, os cargos de Secretário Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e o de Coordenador da Área Criminal do Centro de Apoio Operacional.

No que toca diretamente às atribuições constitucionais do Conselho Nacional do Ministério Público, é fundamental a constatação da experiência no controle administrativo, institucional e correicional angariada pelos dois mandatos exercidos na elevada posição de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso, qualificação que certamente será de grande valia não só para o desempenho de suas funções junto ao referido órgão de controle interno da instituição, como também para conferir densidade e eficiência à sua atuação.

Diante do exposto, entendemos que os membros integrantes desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do Promotor de Justiça Marcelo Ferra de Carvalho para ocupar o cargo de membro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2013.

Senador Anibal Diniz, Presidente em exercício

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines. The signature is positioned to the left of the text ', Relator'.

, Relator

Publicado no DSF, de 23/05/2013.